



**PROMISE**  
GESTÃO EM SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL-PR**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROMISE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**

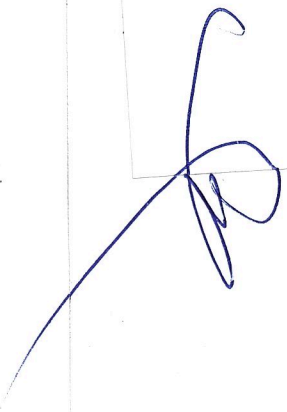
**43.102.087/0001-10**

**[promise.gs@outlook.com](mailto:promise.gs@outlook.com)**

**FONE: (41) 99219-4252**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**  
**Nº 06/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUCATINA DO SUL**  
CNPJ: 76.105.592/0001-76  
PROCESSO Nº: 7105 / 2022  
DATA 23/11/2022  
ASSUNTO: Editais para Licitação  
REQUERENTE: Provedor Geral  
DESTINO: Departamento de Licitação  
SUNILAFROMISE GESTÃO EM SAÚDE LTDA.



**PROMISE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**  
**CNPJ 43.102.087/0001-10**  
**NIRE: 41210197904**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

**1. JOSIANE APARECIDA MACHADO**, brasileira, maior, solteira, natural de Curitiba/PR, NASCIDA EM 18.09.1990, empresária, residente e domiciliada na Rua Padre João Kominek, nº 82, Cidade Industrial, CEP: 81.280-200, Curitiba, Paraná, portadora da Cédula de identidade RG nº 10.535.110-0 SESP/PR, CPF/MF nº 069.205.399-93 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 06219887950 DETRAN/PR.

Única e atual sócia da sociedade empresária que gira sob a denominação social de **PROMISE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, com sede e foro na cidade de Campo Largo, Paraná, localizada na Rua Reinaldo Gadens, nº 210, Apto 3142, Jardim Iruama, CEP: 83.603-123, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41210197904 por despacho em sessão de 10/08/2021.

**RESOLVE**, de comum acordo, por intermédio do presente instrumento, alterar o contrato social primitivo e as demais alterações posteriores, que passará a ser regido conforme as cláusulas e condições seguintes:

**TÍTULO I**  
**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CAPÍTULO II - OBJETO**

**Cláusula Primeira**

A sociedade terá como objeto o ramo de:

- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 86.30-5-01
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 70.20-4-00
- Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; 78.30-2-00
- Locação de mão-de-obra temporária; 78.20-5-00
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 85.99-6-04

**PROMISE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**  
**CNPJ 43.102.087/0001-10**  
**NIRE: 41210197904**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

- Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio; 87.12-3-00
  - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; 86.22-4-00
    - Atividades de apoio à gestão de saúde; 86.60-7-00
    - Atividades de enfermagem; 86.50-0-01
    - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; 86.10-1-01
      - Atividades de centros de assistência psicossocial; 87.20-4-01
      - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; 86.10-1-02
        - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 86.30-5-02
          - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto UTI móvel; 86.21-6-02
          - Atividades de psicologia e psicanálise; 86.50-0-03
          - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes; 87.11-5-03
            - Atividades de fisioterapia; 86.50-0-04
            - Atividades de terapia ocupacional; 86.50-0-05
            - Atividades de fonoaudiologia; 86.50-0-06
            - Atividades de profissionais da área de saúde; 86.50-0-99
            - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica; 86.40.2-99
            - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química; 87.20-4-99
              - Atividades de atenção à saúde; 86.90-9-99
              - Atividades de condicionamento físico; 93.13-1-00

**Parágrafo Único** - Para a consecução de seu objeto, a Sociedade poderá constituir subsidiárias e participar do capital de outras empresas.



**PROMISE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**  
**CNPJ 43.102.087/0001-10**  
**NIRE: 41210197904**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

**CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula Segunda**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas em instrumentos anteriores e não alcançadas por esta alteração.

**Cláusula Terceira**

Em virtude das alterações promovidas neste instrumento, os sócios resolvem neste ato promover a consolidação do Contrato Social, cujas cláusulas e condições passarão a ser as seguintes:

**TÍTULO II**  
**DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



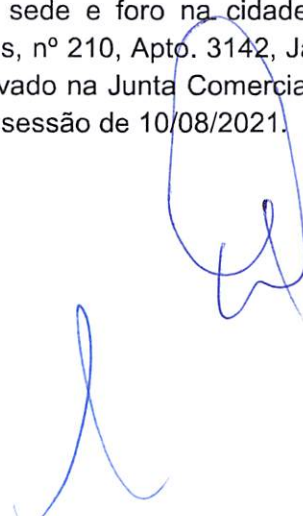
---

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**PROMISE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**  
**CNPJ 43.102.087/0001-10**  
**NIRE: 41210197904**

---

**1. JOSIANE APARECIDA MACHADO**, brasileira, maior, solteira, natural de Curitiba/PR, NASCIDA EM 18.09.1990, empresária, residente e domiciliada na Rua Padre João Kominek, nº 82, Cidade Insutrial, CEP: 81.280-200, Curitiba, Paraná, portadora da Cédula de identidade RG nº 10.535.110-0 SESP/PR, CPF/MF nº 069.205.399-93 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 06219887950 DETRAN/PR.

Única e atual sócia da sociedade empresária que gira sob a denominação social de **PROMISE GESTÃO EM SAUDE LTDA**, com sede e foro na cidade de Campo Largo, Paraná, localizada na Rua Reinaldo Gadens, nº 210, Apto. 3142, Jarim Iruama, CEP: 83.603-1230, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41210197904 por despacho em sessão de 10/08/2021.



**PROMISE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**  
**CNPJ 43.102.087/0001-10**  
**NIRE: 41210197904**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, REGÊNCIA,  
SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO**

**Cláusula Primeira**

A sociedade limitada opera sob o nome empresarial **PROMISE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**.

**Cláusula Segunda**

A Sociedade será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei 10.406/02), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima.

**Cláusula Terceira**

A Sociedade tem sede na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, na Rua Reinaldo Gadens, nº 210, Apto 3142, Jardim Iruama, CEP: 83.603-123.

**Parágrafo Único:** A Sociedade poderá abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, sendo-lhes facultado atribuir, para fins legais, capital em separado, destacado daquele da matriz.

**Cláusula Quarta**

A Sociedade iniciou suas atividades em 12/08/2021 e seu prazo de duração será indeterminado.

**CAPÍTULO II - OBJETO**

**Cláusula Quinta**

A sociedade terá como objeto o ramo de:

- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 86.30-5-01

**PROMISE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**  
**CNPJ 43.102.087/0001-10**  
**NIRE: 41210197904**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 70.20-4-00
- Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; 78.30-2-00
- Locação de mão-de-obra temporária; 78.20-5-00
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 85.99-6-04
- Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio; 87.12-3-00
  - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; 86.22-4-00
    - Atividades de apoio à gestão de saúde; 86.60-7-00
    - Atividades de enfermagem; 86.50-0-01
    - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; 86.10-1-01
      - Atividades de centros de assistência psicossocial; 87.20-4-01
      - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; 86.10-1-02
    - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 86.30-5-02
      - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto UTI móvel; 86.21-6-02
      - Atividades de psicologia e psicanálise; 86.50-0-03
      - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes; 87.11-5-03
        - Atividades de fisioterapia; 86.50-0-04
        - Atividades de terapia ocupacional; 86.50-0-05
        - Atividades de fonoaudiologia; 86.50-0-06
        - Atividades de profissionais da área de saúde; 86.50-0-99
        - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica; 86.40.2-99
      - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química; 87.20-4-99
      - Atividades de atenção à saúde; 86.90-9-99



**PROMISE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**  
**CNPJ 43.102.087/0001-10**  
**NIRE: 41210197904**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- Atividades de condicionamento físico; 93.13-1-00

**Parágrafo Único** - Para a consecução de seu objeto, a Sociedade poderá constituir subsidiárias e participar do capital de outras empresas.

### **CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL**

#### **Cláusula Sexta**

O capital social, totalmente subscrito e neste ato integralizado em moeda nacional, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

<b>QUOTISTAS</b>	<b>Nº de Quotas</b>	<b>%</b>	<b>Valor em Reais</b>
<b>JOSIANE APARECIDA MACHADO</b>	100.000	100	100.000,00
<b>Total</b>	<b>100.000</b>	<b>100</b>	<b>100.000,00</b>

**Parágrafo Único** – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

### **CAPÍTULO IV – DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

#### **Cláusula Sétima**

As deliberações sociais poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria do Capital da sociedade, salvo nas hipóteses em que a lei exigir quorum específico maior, o qual será respeitado por todos os quotistas, cabendo um voto para cada quota do capital social.

#### **Cláusula Oitava**

As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, seja em alteração contratual ou em ata lavrada para esta finalidade, sobre a matéria que seria objeto dela.



**PROMISE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**  
**CNPJ 43.102.087/0001-10**  
**NIRE: 41210197904**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

**Parágrafo Primeiro** – A reunião será presidida e secretariada por administradores, sócios ou quaisquer outras pessoas escolhidas pelos sócios entre os presentes.

**Parágrafo Segundo** – Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

**Cláusula Nona**

Será realizada reunião anual de sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de administradores se for o caso.

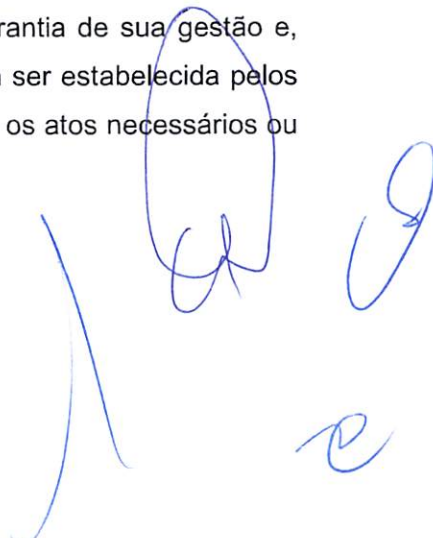
**Parágrafo Primeiro** – Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo trinta dias de antecedência da data da reunião anual.

**Parágrafo Segundo** – Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos na Cláusula Nona.

**CAPÍTULO V - ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula Décima**

A administração da Sociedade poderá ser exercida individualmente ou em conjunto, por uma ou mais pessoas naturais, podendo ser eles sócios ou não. Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e, por prazo indeterminado e sob a denominação que lhes vier a ser estabelecida pelos sócios quando de sua designação, terão poderes para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive:



**PROMISE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**  
**CNPJ 43.102.087/0001-10**  
**NIRE: 41210197904**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

- a) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias; e
- b) a gerência, orientação e direção dos negócios sociais.

**Parágrafo Primeiro** – É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social, inclusive a outorga de fiança, aval ou garantia em negócios ou operações de terceiros.

**Parágrafo Segundo** – Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios à título de Pró-Labore, a quantia mensal fixada em comum, até os limites de dedução fiscal, previsto na Legislação do Imposto de Renda, que será levado à conta de despesas gerais.

**Cláusula Décima Primeira**

A Sociedade somente se obriga:

- a) por ato ou assinatura de qualquer dos administradores; ou
- b) por ato ou assinatura de dois procuradores, agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos nos respectivos instrumentos de mandato; ou
- c) por ato ou assinatura de procurador com poderes especiais, agindo isoladamente e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

**Parágrafo único** - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser sempre e exclusivamente assinadas por um dos administradores, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes "ad judícia", poderão ou não ter prazo de validade determinado.

**CAPÍTULO VI - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**Cláusula Décima Segunda**

A cessão de quotas a terceiros somente será válida mediante a prévia e expressa autorização de sócios representando a maioria do capital social, cabendo

**PROMISE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**  
**CNPJ 43.102.087/0001-10**  
**NIRE: 41210197904**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

aos sócios direito de preferência sobre as mesmas, na proporção do capital que estes já possuam na sociedade.

### **CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS**

#### **Cláusula Décima Terceira**

O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício.

**Parágrafo Primeiro** - Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos sócios. A distribuição de lucros, em havendo, também será determinada em conjunto pelos sócios, e a sua distribuição poderá ser desproporcional e independente da participação de cada sócio no capital da sociedade.

**Parágrafo Segundo** - A Sociedade, por deliberação dos sócios, poderá distribuir lucros à conta de lucros acumulados ou à conta de reserva de lucros existente no mais recente balanço anual.

**Parágrafo Terceiro** - A Sociedade, por deliberação dos sócios, poderá levantar balanços e distribuir lucros em períodos menores.

### **CAPÍTULO VIII – RESOLUÇÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIO**

#### **Cláusula Décima Quarta**

No caso de morte ou incapacidade de sócio, pessoa natural, ou liquidação ou falência de sócio, pessoa jurídica, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



**PROMISE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**  
**CNPJ 43.102.087/0001-10**  
**NIRE: 41210197904**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

**Cláusula Décima Quinta**

Havendo justa causa, sócios representando mais da metade do capital social poderão excluir um ou mais sócios da Sociedade mediante alteração do presente Contrato Social.

**Parágrafo Único** – A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, dando-se ciência antecipada de dez dias úteis ao sócio que se pretende excluir e permitindo-lhe o exercício do direito de defesa. O não comparecimento à reunião será considerado renúncia ao direito de defesa.

**CAPÍTULO IX – CÁLCULO E PAGAMENTO DE HAVERES**

**Cláusula Décima Sexta**

Nas hipóteses de resolução da Sociedade com relação a um sócio, exclusão de sócio ou exercício do direito de retirada, a quota a ser liquidada será calculada com base no valor contábil à data do respectivo evento apurado em balanço especialmente levantado. O valor apurado será pago em dinheiro ou bens em até vinte e quatro meses, em parcelas ou não, conforme determinado pelos sócios remanescentes.

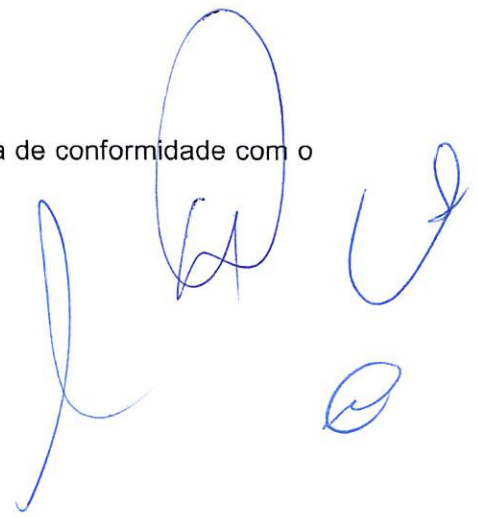
**CAPÍTULO X - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Cláusula Décima Sétima**

A Sociedade será dissolvida por deliberação dos sócios, na forma do disposto na Cláusula 7ª, e nas demais hipóteses previstas em lei.

**Cláusula Décima Oitava**

Dissolvida a Sociedade, sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil.





**PROMISE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**  
**CNPJ 43.102.087/0001-10**  
**NIRE: 41210197904**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

**CAPÍTULO XI - TRANSFORMAÇÃO**

**Cláusula Décima Nona**

A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por deliberação dos sócios. Os sócios desde já renunciam expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

**CAPÍTULO XII - FORO**

**Cláusula Vigésima**

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato Social, seja nas relações entre os sócios ou entre estes e a Sociedade.

**CAPÍTULO XIII – DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR**

**Cláusula Vigésima Primeira**

São designados como administrador da sociedade o sócio **JOSIANE APARECIDA MACHADO**.

**Declaração de desimpedimento:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CAPÍTULO XIV – ENQUADRAMENTO ME**

**Cláusula Vigésima Segunda**

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da lei complementar nº123, de 14/12/2006.

**PROMISE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**  
**CNPJ 43.102.087/0001-10**  
**NIRE: 41210197904**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

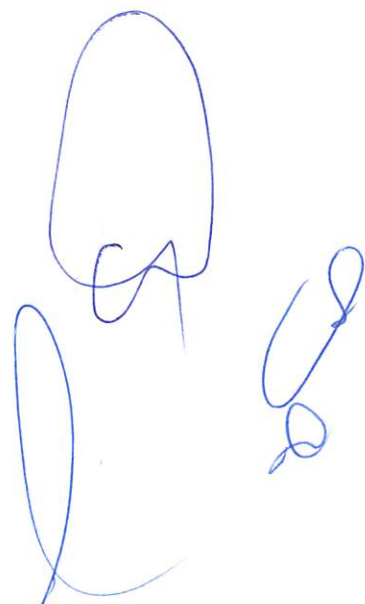
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 1 (uma) única via de igual teor e forma.

Curitiba, 08 de novembro de 2021..

---

**JOSIANE APARECIDA MACHADO**

Sócia Administradora

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature and a smaller one to the right.A small handwritten mark or signature in blue ink at the bottom right corner.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROMISE GESTAO EM SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06920539993	JOSIANE APARECIDA MACHADO



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2021 08:23 SOB N° 20217570828.  
PROTOCOLO: 217570828 DE 11/11/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108322040. CNPJ DA SEDE: 43102087000110.  
NIRE: 41210197904. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/11/2021.  
PROMISE GESTAO EM SAUDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME  
JOSIANE APARECIDA MACHADO

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF  
105351100 SESP PR

CPF  
069.205.399-93

DATA NASCIMENTO  
18/09/1990

FILIAÇÃO  
TEREZINHA DE JESUS MACHADO

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
8

Nº REGISTRO  
06219887950

VALIDADE  
26/06/2024

1ª HABILITAÇÃO  
03/11/2014

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO  
27/06/2019

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

18084645600  
PR916437775

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1878786104

1878786104

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >. opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

43.102.087/0001-10  
PROMISE GESTÃO EM SAÚDE  
LTDA  
RUA REINALDO GADENS, 210  
JARDIM IRUAMA - CEP 83603-123  
CAMPO LARGO - PR





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.102.087/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PROMISE GESTAO EM SAUDE LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R REINALDO GADENS	NÚMERO 210	COMPLEMENTO APT 3142
---------------------------------	---------------	-------------------------

CEP 83.603-123	BAIRRO/DISTRITO JARDIM IRUAMA	MUNICÍPIO CAMPO LARGO	UF PR
-------------------	----------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PRATSERICK@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 9219-4252
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/11/2022 às 16:53:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.102.087/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2021	
NOME EMPRESARIAL PROMISE GESTAO EM SAUDE LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 87.20-4-01 - Atividades de assistência psicossocial 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R REINALDO GADENS	NÚMERO 210	COMPLEMENTO APT 3142	
CEP 83.603-123	BAIRRO/DISTRITO JARDIM IRUAMA	MUNICÍPIO CAMPO LARGO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRATSERICK@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 9219-4252		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/11/2022 às 16:53:33 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

43.102.087/0001-10  
PROMISE GESTÃO EM SAÚDE  
LTDA  
RUA REINALDO GADENS, 210  
JARDIM IRUAMA - CEP 83603-123  
CAMPO LARGO - PR





ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CAMPO LARGO SECRETARIA  
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TURISMO E ASSUNTOS  
INTERFEDERATIVOS

Empresa ▶▶ Fácil

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 26185

**Nome Fantasia:**

**Razão Social:** PROMISE GESTAO EM SAUDE LTDA

**CNPJ:** 43.102.087/0001-10

**Inscrição Municipal:** 26185

**Atividade Principal:** 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (Não exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s):** 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Não exerce no endereço), 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (Não exerce no endereço), 8720-4/99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 8720-4/01 - Atividades de centros de assistência psicossocial (Não exerce no endereço), 8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências (Não exerce no endereço), 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências (Não exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Não exerce no endereço), 8711-5/03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes (Não exerce no endereço), 8650-0/01 - Atividades de enfermagem (Não exerce no endereço), 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico (Não exerce no endereço), 8690-9/99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Não exerce no endereço), 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária (Não exerce no endereço), 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia (Não exerce no endereço), 8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional (Não exerce no endereço), 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (Não exerce no endereço), 8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (Não exerce no endereço), 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (Não exerce no endereço), 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise (Não exerce no endereço), 8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel (Não exerce no endereço), 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia (Não exerce no endereço)

**Município:** Campo Largo **Endereço:** RUA REINALDO GADENS, 210, APT 3142, JARDIM IRUAMA

**CEP:** 83603123

**Local e data:** Campo Largo, segunda, 22 de novembro de 2021

**Vencimento:** Indeterminado

**Metragem:** 50.00

**CHRISTIANO SOUTO PUPPI**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Assuntos Interfederativos

**Observação**

Código de Autenticidade: 219MUDNPD0

ESSE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL



**CAIXA****2ª Via - Comprovante de pagamento de tributos do governo**

Via Internet Banking CAIXA

<b>Nome:</b>	JOSIANE APARECIDA MACHADO		
<b>Conta de débito:</b>	2937 / 001 / 00030244-7		
<b>Representação numérica do código de barras:</b>			
816500000046	453808702022	204202022008	000005088018
<b>Convênio:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO		
<b>Valor:</b>	445,38		
<b>Data de débito:</b>	19/04/2022		
<b>Data/hora da operação:</b>	19/04/2022		
<b>Código da operação:</b>	00960789		
<b>Chave de segurança:</b>	1NSJ7NW2H4301L1Z		

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
 Ouvidoria: 0800 725 7474  
 Alô CAIXA: 0800 104 0 104

<b>Beneficiário</b>		<b>MUNICIPIO DE CAMPO LARGO</b>	
76.105.618/0001-88		AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO - 925 CENTRO ADMINISTRATIVO CENTRO CAMPO LARGO - PR 83.601-630	
<b>Parcela</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Outras Informações</b>	
ÚNICA	20/04/2022	Lançamento: 60926/2022	
Agência/ Cód. Beneficiário	870	Tributo	R\$
Núm. Documento	8055915	TX PP	361,10
Nosso Número	20220000000508801	VIGIL	84,28
(=) Valor Documento	389,56	<b>Total</b>	<b>445,38</b>
(-) Descontos/Abatimentos	0,00		
(+) Juros / Multa	49,76		
(+) Outros Acréscimos	6,06		
(=) Valor Cobrado	445,38		
<b>Pagador</b>			
<b>PROMISE GESTAO EM SAUDE LTDA</b>			
43.102.087/0001-10 RUA REINALDO GADENS - 210 APT 3142 JARDIM IRUAMA CAMPO LARGO - PR 83.603-123			

<b>Local de Pagamento</b>					<b>Parcela</b>	<b>Vencimento</b>
Pagável em toda a rede bancária credenciada (Banco do Brasil, CEF, Itaú e Lotéricas até o valor limite).					ÚNICA	20/04/2022
Via PIX qualquer aplicativo bancário.						
<b>Beneficiário</b>					<b>FEBRABAN</b>	
MUNICIPIO DE CAMPO LARGO 76.105.618/0001-88					870	
AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO - 925 CENTRO ADMINISTRATIVO CENTRO CAMPO LARGO - PR 83.601-630						
<b>Data do Documento</b>	<b>Número Documento</b>	<b>Espécie</b>	<b>Acerte</b>	<b>Data Processamento</b>	<b>Nosso Número</b>	
19/04/2022	8055915	DMI	N	19/04/2022	20220000000508801	
<b>Uso Banco</b>	<b>Carteira</b>	<b>Moeda</b>	<b>Qtd Moeda</b>	<b>Valor Moeda</b>	<b>(=) Valor do Documento</b>	
	SR	R\$			389,56	
<b>Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário):</b>				<b>Tributo</b>	<b>R\$</b>	<b>(-) Descontos/Abatimentos</b>
Lançamento: 60926/2022				TX PP	361,10	0,00
				VIGIL	84,28	(+) Juros / Multa
				<b>Total</b>	<b>445,38</b>	49,76
						(+) Outros Acréscimos
						6,06
						(=) Valor Cobrado
						445,38
<b>Pagador: PROMISE GESTAO EM SAUDE LTDA 43.102.087/0001-10</b>						
<b>RUA REINALDO GADENS - 210 APT 3142 JARDIM IRUAMA CAMPO LARGO - PR 83.603-123</b>						

--- Ficha Compensação / Autenticação Mecânica ---

81650000004 6 45380870202 2 20420202200 8 00000508801 8



43.102.087/0001-10  
 PROMISE GESTÃO EM SAÚDE  
 LTDA  
 RUA REINALDO GADENS, 210  
 JARDIM IRUAMA - CEP 83603-123  
 CAMPO LARGO - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PROMISE GESTAO EM SAUDE LTDA**  
**CNPJ: 43.102.087/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:52:09 do dia 09/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/05/2023.

Código de controle da certidão: **5C86.6CAB.0956.C345**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

43.102.087/0001-10  
PROMISE GESTÃO EM SAÚDE  
LTDA  
RUA REINALDO GADENS, 210  
JARDIM IRUAMA - CEP 83603-123  
CAMPO LARGO - PR





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 028414300-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.102.087/0001-10**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/03/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

43.102.087/0001-10  
PROMISE GESTÃO EM SAÚDE  
LTDA  
RUA REINALDO GADENS, 210  
JARDIM IRUAMA - CEP 83603-123  
CAMPO LARGO - PR






**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**50048/2022**

[ CONTRIBUINTE ]

<b>Nome/Razão:</b> 14922126 - PROMISE GESTAO EM SAUDE LTDA
<b>CNPJ/CPF:</b> 43.102.087/0001-10
<b>Endereço:</b> RUA REINALDO GADENS, 210
<b>Complemento:</b> APT 3142
<b>Bairro:</b> JARDIM IRUAMA
<b>Cidade:</b> Campo Largo - PR



[ FINALIDADE ]

PARA FINS DIVERSOS

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.



Em firmeza do que eu, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 60 dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

CAMPO LARGO, 9 de novembro de 2022.

43.102.087/0001-10  
PROMISE GESTÃO EM SAÚDE  
LTDA  
RUA REINALDO GADENS, 210  
JARDIM IRUAMA - CEP 83603-123  
CAMPO LARGO - PR



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 43.102.087/0001-10**Razão Social:** PROMISE GESTAO EM SAUDE LTDA**Endereço:** RUA REINALDO GADENS 210 / JARDIM IRUAMA / CAMPO LARGO / PR /  
83603-123

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/11/2022 a 13/12/2022**Certificação Número:** 2022111401111696645549

Informação obtida em 17/11/2022 15:49:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

43.102.087/0001-10  
PROMISE GESTÃO EM SAÚDE  
LTDA  
RUA REINALDO GADENS, 210  
JARDIM IRUAMA - CEP 83603-123  
CAMPO LARGO - PR

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PROMISE GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.102.087/0001-10

Certidão n°: 39266215/2022

Expedição: 09/11/2022, às 16:59:08

Validade: 08/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROMISE GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **43.102.087/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

43.102.087/0001-10

PROMISE GESTÃO EM SAÚDE  
LTDARUA REINALDO GADENS, 210  
JARDIM IRUAMA - CEP 83603-123  
CAMPO LARGO - PR





**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul – PR

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2022

Declaramos para fins do Chamamento Público nº 06/2022 que a empresa **Promise Gestão em Saúde Ltda** com CNPJ nº **43.102.087/0001-10**, situada à Rua Reinaldo Gadens, 210 Apto 3142, Jardim Iruama – CEP 83.603-123, na cidade do Campo Largo, que:

- I. Possuímos plena capacidade operacional e administrativa para executar os serviços do objeto contratado, procedendo às contratações necessárias em tempo hábil, bem como efetuando, quando necessário, as substituições ou complementações no quadro de pessoal, assumindo inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em objeto.
- II. Concordamos na íntegra, e nos sujeitamos aos termos do Instrumento convocatório referente ao Edital de Credenciamento, bem como às estabelecidas no “Termo de Referência” e respectiva “Minuta do Termo de Contrato”, e com todos os demais documentos dela componentes.
- III. Assumimos total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, eximimos o Município de Bocaiúva do Sul de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.
- IV. Afirmamos a veracidade de todos os documentos apresentados em todas as fases do processo supracitado e que faremos prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.
- V. Declaramos também, que retiramos e analisamos todos os documentos que compõe o Instrumento, pertinentes a execução do objeto a ser contratado, e caso formos credenciados, iniciaremos os serviços até no máximo 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Campo Largo, 23 de Novembro de 2022.

**PROMISE GESTAO EM  
SAUDE  
LTDA:43102087000110**

Assinado de forma digital por  
PROMISE GESTAO EM SAUDE  
LTDA:43102087000110  
Dados: 2022.11.17 16:06:52-03'00'

**PROMISE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**  
**CNPJ 43.102.087/0001-10**



**ANEXO III  
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao  
Município de Bocaiúva do Sul Comissão  
Permanente de Licitações

Referente: edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO n° 06/2022**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público, sob n° 06/2022, instaurado pelo Município de Bocaiúva do Sul – PR, que:

- I. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei.
- II. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- III. Que não possuímos menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (no caso de pessoa jurídica).
- IV. Que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (no caso de pessoa jurídica).
- V. Que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) Josiane Aparecida Machado, Portador(a) do RG sob n° 10.535-110-0 e CPF n° 069.205.399-93, cuja função/cargo é (sócio administrador), responsável pela assinatura do Contrato.
- VI. Que em caso de qualquer comunicação futura referente a este chamamento público, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:
  - a. E-mail: promise.gs@outlook.com
  - b. Telefone: (41) 99219-4252 – (41) 99149-0651
- VII. Dados Bancários

BANCO: BRADESCO - 237  
AGÊNCIA: 2762  
ENDEREÇO DA AGÊNCIA BANCÁRIA: Rua XV de Novembro, 2126  
CONTA CORRENTE N.º 56725-6

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Campo Largo, 23 de Novembro de 2022  
**PROMISE GESTAO EM SAUDE  
LTDA:43102087000110**

Assinado de forma digital por PROMISE GESTAO  
EM SAUDE LTDA:43102087000110  
Dados: 2022.11.10 15:48:53 -03'00'

**PROMISE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**  
CNPJ 43.102.087/0001-10





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.420.047/0001-07, atesta para os devidos fins que a empresa **PROMISE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **43.102.087/0001-10**, estabelecida na Rua Reinaldo Gadens, 210, apt 3142, CEP 83.603-123, Campo Largo/PR, prestou os serviços abaixo, atendendo aos nossos pedidos com pontualidade e de acordo com o contrato, cumprindo com todos os prazos e demais exigências contratuais, e nada constando que desabone a sua idoneidade e capacidade técnica em relação aos negócios efetivados.

### DADOS DO FORNECIMENTO:

**Credenciamento/Chamamento Público:** nº 02/2022 – **Contrato:** nº 45/2022

**Objeto:** “Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade clínico geral para atender as necessidades das Unidades de Pronto Atendimento (UPA’s) Tancredo Neves, localizada no município de Cascavel – PR, Dr. José Ivo Alves da Rocha, localizada no município de Toledo – PR e Edgar Netzel, localizada no município de Marechal Cândido Rondon – PR, que estão sob gestão do CONSAMU.”

Cascavel/PR, 16 de novembro de 2022.

(Assinado Digitalmente)  
Fernando de Lima Taborda  
Fiscal do Contrato

(Assinado Digitalmente)  
Dafne Hauck de Oliveira  
Fiscal do Contrato

(Assinado Digitalmente)  
João Gabriel Avanci  
Diretor Geral

Assinado por 2 pessoas: JOÃO GABRIEL AVANCI e DAFNE HAUCK DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://consamu.1doc.com.br/verificacao/8882D-88F9-88B9-8-8EDD> e informe o código 8882D-88F9-88B9-8-8EDD







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7BC0-B919-6690-6EC0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDO DE LIMA TABORDA (CPF 046.XXX.XXX-82) em 17/11/2022 15:17:40 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DAFNE HAUCK DE OLIVEIRA (CPF 076.XXX.XXX-36) em 17/11/2022 15:18:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://consamu.1doc.com.br/verificacao/7BC0-B919-6690-6EC0>

*Handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Dafne'.*

*Small handwritten mark or signature in blue ink at the bottom right corner.*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 80B2-04F0-09C1-81D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO GABRIEL AVANCI (CPF 042.XXX.XXX-64) em 17/11/2022 10:57:01 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://consamu.1doc.com.br/verificacao/80B2-04F0-09C1-81D7>

43.102.087/0001-10  
PROMISE GESTÃO EM SAÚDE  
LTDA  
RUA REINALDO GADENS, 210  
JARDIM IRUAMA - CEP 83603-123  
CAMPO LARGO - PR

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO DE LIMA TABORDA e DAFNE HAUCK DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://consamu.1doc.com.br/verificacao/7BC0-B919-6690-6EC0> e informe o código 7BC0-B919-6690-6EC0





## TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 045/2022

CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, doravante denominada de CREDENCIANTE, com sede e foro no município de Cascavel/PR, neste ato representado por seu Presidente Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, brasileiro, portador do CPF nº 369.293.959-00., RG nº 1.182.771-3, residente e domiciliado em Palotina – PR, e o DIRETOR GERAL Sr. JOÃO GABRIEL AVANCI, brasileiro, portador do CPF nº 042.807.879-64, RG nº 8.654.456-3, residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante denominados CREDENCIANTES e de outro PROMISE GESTÃO EM SAÚDE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 43.102.087/0001-10, neste ato representada pelo Sr. JOSIANE APARECIDA MACHADO, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 069.205.399-93 portadora da carteira de identidade RG nº 10.535.110-0 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Padre João Kominek, nº 82, Cidade Industrial, CEP 81.280-200, Curitiba- PR, Telefone Celular (41) 992194252 e e-mail: [promise.gs@outlook.com](mailto:promise.gs@outlook.com), doravante denominada CREDENCIADA.

### I-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Credenciamento é celebrado em conformidade com o edital de CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022, instaurado pela CREDENCIANTE, homologado em 09/05/2022 e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4.732/2009 e 2.823/2011), subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/1993, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

### CLÁUSULA 1.ª – DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA'S) TANCREDO NEVES, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL – PR; DR. JOSÉ IVO ALVES DA ROCHA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR E EDGAR NETZEL, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR QUE ESTÃO SOB GESTÃO DO CONSAMU.

1.2. Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

1.3. Os serviços decorrentes deste credenciamento deverão ser executados observando as escalas de trabalho elaboradas para a especialidade e disponíveis na Unidade.

### CLÁUSULA 2.ª – DO PREÇO

2.1. O pagamento ficará condicionado à efetiva comprovação do número de horas prestadas, e deverá observar os valores previstos na tabela abaixo:

LOTE 01: MÉDICO CLÍNICO GERAL – UPA TANCREDO NEVES – CASCAVEL – PR			
QUANTIDADE DE HORAS	TOTAL HORAS 12 (DOZE) MESES	VALOR UNIT. HORA (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)
12 (DOZE) HORAS DIÁRIAS (CORRESPONDENTE A 1 (UM) PROFISSIONAL DE PLANTÃO PRESENCIAL)	997	122,00	121.634,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 121.634,00 (cento e vinte e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais).</b>			





**CONSAMU**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**LOTE 02: MÉDICO CLÍNICO GERAL – UPA DR. JOSÉ IVO ALVES DA ROCHA – TOLEDO – PR**

QUANTIDADE DE HORAS	TOTAL HORAS 12 (DOZE) MESES	VALOR UNIT. HORA (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)
12 (DOZE) HORAS DIÁRIAS (CORRESPONDENTE A 1 (UM) PROFISSIONAL DE PLANTÃO PRESENCIAL)	1.186	122,00	144.692,00

**VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 144.692,00** (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais).

**LOTE 03: MÉDICO CLÍNICO GERAL – UPA EDGAR NETZEL - MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR**

QUANTIDADE DE HORAS	TOTAL HORAS 12 (DOZE) MESES	VALOR UNIT. HORA (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)
12 (DOZE) HORAS DIÁRIAS (CORRESPONDENTE A 1 (UM) PROFISSIONAL DE PLANTÃO PRESENCIAL)	232	122,00	28.304,00

**VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 28.304,00** (vinte e oito mil, trezentos e quatro reais).

**VALOR GLOBAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO R\$ 294.630,00** (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta reais).

**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:** Graduação em Medicina; Inscrição CRM/PR; e Registro no Conselho de Classe regularizado.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

- Avaliação médica inicial dos pacientes que adentrarem nas Unidades de Pronto Atendimento; Fazer a internação dos pacientes;
- Encaminhar para outro serviço os pacientes que necessitem de atendimento não disponibilizado pela unidade, garantindo a estabilidade clínica antes do transporte do paciente;
- Realizar as prescrições/evoluções em todos os pacientes internados em sistema informatizado utilizado pela unidade;
- Desenvolver atividades pertinentes à especialidade na unidade;
- Prestar atendimento aos pacientes internados;
- Participar do Sistema Estadual de Captação de Órgãos;
- Solicitar avaliação das especialidades, quando julgar necessário;
- Prestar informações referentes ao quadro clínico dos pacientes aos familiares;
- Realizar alta hospitalar com registro no prontuário eletrônico; e
- Participar de capacitações e treinamentos oferecidos pelo CONSAMU.

**CLÁUSULA 3.ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Os serviços decorrentes deste credenciamento deverão ser executados em observância com a escala de trabalho aprovada pela UNIDADE UPA CASCAVEL, TOLEDO OU MARECHAL CÂNDIDO RONDON e mediante solicitação desta.

**3.2.** A CREDENCIADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CREDENCIANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.

**3.3.** A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CREDENCIANTE em efetivar a totalidade do pactuado.

**3.4.** Todas as comunicações oficiais relativas ao Contrato somente serão aceitas na forma escrita.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*





3.5. A CONTRATADA efetuará a prestação do serviço no local informado o qual a interessada efetuou o credenciamento.

3.6. Os Profissionais credenciados serão remunerados pela execução do serviço: por hora do plantão estipulado neste termo.

3.7. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas referentes à prestação de serviço e remunerações dos profissionais prestadores de serviço, sejam verbas de natureza salarial ou indenizatórias, incluindo o pagamento de intervalos, DSR's, uniforme e alimentação.

3.8. Os plantões serão em regra de 12 (doze) horas, porém em casos de acionamento para transferências/viagens os profissionais não poderão recusar-se a continuar o plantão, sendo remunerados proporcionalmente pelas horas prestadas.

#### CLÁUSULA 4.ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Este instrumento tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo nos termos do estabelecido no art. 103, II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

#### CLÁUSULA 5.ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas do presente credenciamento correrão à conta da Dotação Orçamentária - 01.001.10.302.0002.2004 – Manutenção dos contratos de programa – Fonte de Recursos 003 – Elemento de despesa 3.3.90.39.50.99 – Demais despesas com serviços médicos, hospitalar, odontológico e laboratorial.

#### CLÁUSULA 6.ª – DO PAGAMENTO

6.1. Encerrado o mês de prestação de serviços, a **CONTRATADA deverá encaminhar ao CONSAMU até 5º dia útil do mês subsequente a fatura com o relatório dos serviços realizados**, para conferência do fiscal do processo;

6.2. O CONSAMU terá até o 13º dia útil para devolver a fatura para CONTRATADA devidamente analisada, bem como, a autorização para a emissão da NOTA FISCAL;

6.3. Autorizada a emissão da nota fiscal, a CONTRATADA tem até 02 dias úteis para a entrega da NF ao fiscal do processo;

6.4. Os serviços prestados serão remunerados de acordo com o valor e mediante o cumprimento das condições estabelecidas Termo de Referência

6.5. O pagamento se dará de forma proporcional ao número de plantões realizados, de acordo com o objeto do Termo de Credenciamento.

6.6. Para averiguação da efetiva prestação dos serviços, e correspondente pagamento, levar-se-á em conta as escalas apresentadas pela CREDENCIADA, os registros de frequência, e atestado de efetivação dos trabalhos pela Diretoria da Unidade e a Nota Fiscal emitida, sem prejuízo de eventuais solicitações de informações e/ou documentação complementar por parte da CREDENCIANTE.

6.7. Caso sejam encontradas irregularidades na documentação enviada, ou falta de documentos solicitados, A CREDENCIANTE comunicará à CREDENCIADA, via correio eletrônico ou ofício impresso, para que esta promova a correção necessária.

6.8. Enviada corretamente a documentação pela CREDENCIADA, a CREDENCIANTE procederá na análise da mesma, para o quê disporá de prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para pagamento, não sendo imputada à CREDENCIANTE condição demora em caso de atraso no envio, pela CREDENCIADA, da referida nota fiscal e documentação pertinente.

6.9. Feita a conferência da documentação para pagamento, e encontradas irregularidades, a CREDENCIANTE





*[Handwritten signature]*

poderá glosar os valores relativos aos serviços correspondentes.

**6.10.** A Direção da Unidade atestará certificação de recebimento dos serviços no verso da Nota Fiscal, e a encaminhará ao setor Financeiro do CONSAMU.

**6.11.** Havendo inconsistências na Nota Fiscal, a CREDENCIANTE comunicará o fato à CREDENCIADA, mediante correio eletrônico ou ofício escrito, e esta procederá à sua substituição, e o prazo para pagamento será renovado, após sanada a impropriedade que impediu seu regular processamento;

**6.12.** Havendo glosa de valores, a CREDENCIANTE comunicará à CREDENCIADA, de forma fundamentada, mediante correio eletrônico ou ofício escrito, e esta emitirá nova Nota Fiscal com os valores informados pela CREDENCIANTE, tidos como passíveis de pagamento, e a encaminhará à Direção da Unidade, entregue pessoalmente, mediante recibo escrito, ou via carta com Aviso de Recebimento.

**6.13.** A Direção da Unidade ou, na sua ausência ou impossibilidade, pessoa indicada pela CREDENCIANTE, acostará certificação de recebimento dos serviços no verso da Nota Fiscal, e encaminhará à CREDENCIANTE, entregue pessoalmente, mediante recibo escrito, ou via carta com Aviso de Recebimento.

**6.14.** O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado mensalmente, após a apresentação da fatura, desde que devidamente atestada e aprovada pela CREDENCIANTE, deduzidas glosas ou notas de débito.

**6.15.** Caso haja glosa de valores pela CREDENCIANTE, e realizado o pagamento do montante tido por passível de adimplemento, abrir-se-á prazo à CREDENCIADA, de 15 (quinze) dias corridos, para manifestação, mediante ofício escrito ou correio eletrônico, e apresentação de documentação que entenda pertinente a viabilizar o pagamento dos valores restantes.

**6.16.** A CREDENCIANTE analisará a manifestação da CREDENCIADA acerca dos valores tidos como controversos e, caso entenda possível realizar seu adimplemento, ou parte deles, informará o fato à CREDENCIADA, mediante ofício escrito ou correio eletrônico, para que esta emita a Nota Fiscal Correspondente.

**6.17.** As Notas Fiscais, quaisquer que sejam, deverão obrigatoriamente apresentar o mês da prestação dos serviços, valor unitário e valor total do pagamento pretendido, bem como declarar detalhadamente a integralidade dos serviços prestados. Em caso de cobrança proporcional (pró-rata/glosas), esta informação deverá ser destacada.

**6.18.** O pagamento dos serviços prestados poderá ser condicionado à comprovação do adimplemento, pela CREDENCIADA, dos recolhimentos previstos em lei.

**6.19.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão CREDENCIANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste instrumento.

**6.20.** A CREDENCIANTE poderá promover deduções no pagamento devido à CREDENCIADA, em decorrência da não prestação/prestação parcial dos serviços credenciados, bem como ausências injustificadas. Eventuais descontos promovidos na forma prevista no presente item não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas, inclusive rescisão do Termo de Credenciamento.

**6.21.** Para averiguação do atendimento do objeto do credenciamento, conforme Anexo III (Termo de Referência), poderá ser realizada avaliação periódica, a ser conduzida por representantes da CREDENCIANTE.

**6.22.** A CREDENCIANTE somente atestará a prestação dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CREDENCIADA todas as condições pactuadas neste Termo de Credenciamento;

**6.23.** A CREDENCIANTE somente efetivará o pagamento devido através de depósitos em Conta Corrente da CREDENCIADA, não sendo quitados débitos através de boletos bancários ou outras formas de cobrança;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*





6.24. A CREDENCIADA deverá manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 15.608/2007;

6.25. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CREDENCIADA.

#### **CLÁUSULA 7.ª – REAJUSTE DE PREÇOS**

7.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se da taxa IPCA-E, ou qualquer índice que venha substituir.

7.1.1. O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

7.2. O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art. 108, § 3º, inc. II da Lei Estadual nº 15.608.2007.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

7.3.1. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

7.3.1.1. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

#### **CLÁUSULA 8.ª – DO OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

8.1. Através do presente Termo de Credenciamento, o CREDENCIANTE obriga-se a:

8.1.1. Pagar pelos serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

8.1.2. Informar por escrito à CREDENCIADA toda e qualquer anormalidade que possa influir no atendimento, bem como fazer o registro respectivo no Livro de Ocorrências;

8.1.3. Fornecer adequadamente local, quando necessário à prestação dos serviços aqui pactuados, pessoal de apoio, subsídios, materiais e equipamentos, em conformidade com as especificações legais e técnicas estabelecidas pelo Poder Público e demais órgãos de classe competentes;

8.1.4. Zelar para que os serviços ora credenciados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste Termo de Credenciamento, sem que, com isso, interfira na relação profissional/paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotada pelos médicos, desde que consentâneos com a ética e saber científico preconizados nas normas vigentes dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde e/ou da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

8.1.5. Assumir todos os ônus fiscais, previdenciários, sociais advindos de pagamentos oriundos deste Termo de Credenciamento, que sejam legalmente previstos como de sua responsabilidade;

8.1.6. À CREDENCIANTE é assegurado o direito, a seu critério, de exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e comportamento dos profissionais, comprometendo-se a evitar que durante a prestação dos serviços fique caracterizada qualquer situação que possa ser interpretada como insubordinação dos profissionais prestadores perante CREDENCIANTE;

8.1.7. Colocar à disposição da CREDENCIADA, instalações adequadas, materiais permanentes, de consumo e medicações, bem como alimentação e acomodação aos profissionais, de acordo com as normas vigentes;

8.1.8. Exigir que os profissionais observem as atribuições e previstas neste Termo de Credenciamento e no (Termo de Referência).

8.1.9. Solicitar a realização dos serviços conforme sua necessidade.







## CLÁUSULA 9.ª – DO OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

9.1. Através do presente instrumento a CREDENCIADA obriga-se a:

9.1.1. Disponibilizar à CREDENCIANTE profissionais capacitados, inscritos no Conselho de Classe correspondente à categoria profissional do objeto do Termo de Credenciamento, para realizar os procedimentos e rotinas inerentes ao objeto deste Termo de Credenciamento, observados os critérios mínimos estabelecidos neste instrumento e seus anexos;

9.1.2. Atender aos pacientes, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta anos de idade, as gestantes, as lactantes e as crianças de até cinco anos;

9.1.3. Atender à CREDENCIANTE de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde e pelos Conselhos de classe correspondentes, e demais órgãos regulatórios, mantendo na Unidade Livro de Ocorrências, que deverão ser disponibilizados conforme solicitação da CREDENCIANTE, onde serão registrados todos os eventos que impliquem direta ou indiretamente na regular execução do Termo de Credenciamento, e controle de presença dos profissionais que compõe a sua equipe, mediante a utilização de equipamento eletrônico de Registro de presença e/ou Livro de registro de presença.

9.2. Realizar e manter registro de presença para fins de comprovação do cumprimento das escalas de plantões, na forma definida pela Unidade.

9.2.1. Caso haja necessidade de apresentar documentos escritos relativos à frequência, por parte dos profissionais, estes deverão ser entregues à Direção da Unidade.

9.3. Observar com rigor os preceitos éticos enunciados pelos Conselhos de Classe correspondentes.

9.4. Assumir responsabilidade em relação a todos os ônus fiscais legalmente previstos como sendo de sua responsabilidade, advindos de valores pagos em razão deste Termo de Credenciamento.

9.5. Emitir, dentro dos prazos estipulados no presente instrumento, as Notas Fiscais de Prestação de Serviço à CREDENCIANTE, para que seja efetuado o pagamento correspondente.

9.6. Em caso de falta do profissional, substituí-lo imediatamente, após a constatação do fato, sob pena de aplicação de multa conforme previsão pactuada e desconto do valor correspondente ao serviço não prestado.

9.7. Indicar formalmente, no ato da assinatura deste Termo de Credenciamento, um profissional específico, para ser seu Representante/Preposto, profissional esse que atuará como interface entre os seus, a CREDENCIANTE e a Diretoria da Unidade, a fim de servir de referência nas comunicações necessárias o bom gerenciamento dos resultados e da execução das atividades, prestadas em caráter contínuo;

9.8. Substituir qualquer profissional seu que preste serviços na Unidade cuja presença seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços lá prestados.

9.9. Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CREDENCIANTE;

9.10. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária que resultem da execução do Termo de Credenciamento, bem como cumprir integralmente Convenção Coletiva de Trabalho e Acordos Coletivos firmados com o Sindicato da Categoria.

9.11. A CREDENCIANTE poderá solicitar, quando entender necessário, apresentação dos recolhimentos tributários e fiscais, sendo que a inadimplência da CREDENCIADA com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no item anterior não transfere a responsabilidade de seu pagamento à CREDENCIANTE;

9.12. Responsabilizar-se por qualquer acidente a que tenha dado causa, de que possam ser vítimas seus





profissionais no desempenho dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, na área infortunistica, bem como por suas consequências, além de fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual – EPÍ s.

**9.13.** Fica vedada qualquer forma de subcontratação, total ou parcial, do objeto.

**9.14.** A CREDENCIADA deverá orientar os profissionais em atividade na Unidade acerca do uso de crachás de identificação, que serão fornecidos pela CREDENCIADA.

**9.15.** A CREDENCIADA obriga-se a utilizar e zelar pelos equipamentos e as instalações da Unidade e, de acordo com as finalidades deste Termo de Credenciamento, responsabilizar-se por perdas e danos que, mediante sindicância, com a participação do representante da CREDENCIADA, apure sua responsabilização;

**9.16.** Comunicar por escrito à Direção da Unidade, no ato de constatação, qualquer problema com os equipamentos, para providências;

**9.17.** Controlar o material utilizado, zelando e prestando contas do seu uso à CREDENCIANTE e à Unidade, quando solicitado.

**9.18.** Fica expressamente proibido aos profissionais prestadores de serviços ausentarem-se da Unidade, excetuando-se necessidade imperiosa devidamente e previamente justificada por escrito dirigida à Direção da Unidade e à CREDENCIANTE e devidamente autorizada;

**9.19.** Os profissionais deverão observar restritamente os Protocolos Clínicos, normas vigentes do Ministério da Saúde, Conselhos de Classe correspondentes e da Secretaria de Estado da Saúde.

**9.19.1.** Caberá aos profissionais da CREDENCIADA efetuar o registro de todos os atendimentos realizados utilizando para tanto os sistemas de registro disponibilizados pela CREDENCIANTE.

**9.19.2.** Cumprir integralmente condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o presente instrumento, mesmo que não referenciados.

**9.22.** Os serviços serão realizados conforme disposto no Termo de Referência.

**9.23.** O profissional somente poderá deixar o local da prestação de serviço com a chegada do profissional subsequente.

**9.24.** Não haverá pagamento/remuneração a título de produção.

**9.25.** As comunicações, dúvidas e informações relativas ao presente Termo de Credenciamento deverão ser realizadas mediante correio eletrônico, ou ofício escrito, sendo vedada a comunicação exclusivamente por via telefônica.

**9.26.** A CREDENCIADA deverá manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 15.608/2007;

**9.27.** O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo CONSAMU e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

**9.30.** Escalar para os serviços dos locais mencionados nos lotes exclusivamente profissionais que atendam às disposições do edital.

**9.31.** Garantir o compromisso de todos os profissionais escalados quanto ao critério único de ordem de atendimento à clientela dos serviços: a gravidade dos casos determina a ordem de prioridade. Além do compromisso quanto à ordem de espera nas Regulações Estadual e Municipal, além da regulação interna da própria unidade;

**9.32.** Garantir o compromisso dos profissionais escalados quanto à obediência aos protocolos assistenciais e





**CONSAMU**

*[Handwritten signature]*

rotinas definidas pelos serviços e aprovados pelas Direções da Unidade e Consamu;

9.33. É responsabilidade de cada Serviço a manutenção do prontuário ativo do paciente, incluindo evolução no GSUS, anotações e evolução dos pacientes internados, dentro dos prazos exigidos pelo fluxo administrativo da unidade;

9.33. É responsabilidade de cada profissional o preenchimento dos formulários de procedimentos das unidades, o não preenchimento dos mesmos acarretará em sanções administrativas.

9.34. Providenciar em até 1 (uma) hora, sem quaisquer ônus para a CONSAMU a substituição do profissional que faltar ao serviço, por qualquer motivo, por outro profissional credenciado, da mesma especialidade preferencialmente, com a mesma qualificação e regulamentação exigidas;

9.35. Constatando que a prestação dos serviços não atende às especificações estipuladas neste termo de credenciamento, bem como, as especificações citadas no Edital e seus anexos, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, a área responsável pela fiscalização dos serviços expedirá Comunicação Interna – C.I., a Direção Administrativa, informando o descumprimento contratual, a fim de que seja realizada abertura de processo administrativo (via Protocolo) para notificar a empresa para que esta sane as irregularidades dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis;

9.36. Decorrido o prazo estipulado na notificação extrajudicial, sem que tenha havido a correção da irregularidade, a empresa estará sujeita a imposição de penalidade e posterior manutenção desta

9.37. Participar de capacitações e/ou eventos técnicos municipais, regionais e estaduais, quando estes forem convocados pelo corpo diretivo do CONSAMU.

9.38. Substituir qualquer profissional seu, cuja presença seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços da Unidade;

9.39. Responsabilizar-se por todas as normas e procedimentos de segurança, inclusive a obrigatoriedade no uso de equipamentos de proteção individual, relacionados às atividades realizadas pelos profissionais médicos e não médicos vinculados a CREDENCIADA, que resultem ou venham a resultar da execução do presente Instrumento de Contrato;

9.40. Comunicar por escrito as Direções, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento, para as providências necessárias;

9.41. Controlar o material utilizado, zelando pelo uso racional, prestando contas do seu uso quando solicitado pela CREDENCIANTE;

9.42. Assumir responsabilidade em relação a todos os ônus fiscais legalmente previstos como sendo de sua responsabilidade, advindos de valores pagos em razão deste Contrato;

9.43. Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CREDENCIANTE;

9.44. Responsabilizar -se por qualquer acidente a que tenha dado causa, de que possam ser vítimas seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste contrato, na área infortunística, bem como por suas consequências, além de fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual – EPIs recomendados pela Unidade, os quais serão oferecidos pela CREDENCIANTE;

9.45. A CREDENCIADA deverá orientar os profissionais em atividades nas Unidades acerca do uso de crachás de identificação e/ou identificação dos nomes nos jalecos, cuja disponibilização será de sua responsabilidade.

9.46. Eventuais substituições dos profissionais que se ausentarem de suas atividades para eventos científicos (cursos, congresso, jornadas, etc.) deverão ser providenciadas pela CREDENCIADA, que informará a CREDENCIANTE e a Diretoria Técnica da Unidade deste fato com antecedência mínima de 15 (QUINZE) dias;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





*[Handwritten signature]*

9.47. Fica expressamente proibido os profissionais prestadores de serviços, quando escalados, ausentarem-se das Unidades, excetuando -se necessidade imperiosa devidamente justificada, que será dirigida à Direção Técnica da Unidade e à CREDENCIANTE;

9.48. Ausências ou não cumprimento do horário de plantão são passíveis de desconto e notificação ao Conselho de Classe;

9.49. Manter, na unidade registro de ponto de frequência seus profissionais, que deverá ser disponibilizado mensalmente, à CREDENCIANTE, para fins apenas de fiscalização, conforme determina a legislação em vigor;

9.50. A CREDENCIADA reconhece desde já os direitos do CREDENCIANTE, caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos;

9.51. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer sua rescisão. Se neste prazo a CREDENCIADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e penal;

9.52. Fica expressamente ressalvado que não haverá vínculo trabalhista entre as partes, nem entre os prepostos e empregados da CREDENCIADA e o CREDENCIANTE, cabendo à CREDENCIADA cumprir com todas as obrigações trabalhistas e encargos sociais, fiscais, previdenciárias, fundiárias, seguro-acidente e outros, etc., arcando inclusive com indenizações e ações trabalhistas e cíveis decorrentes de acidentes de trabalho verificados com seus empregados e prepostos, cumprindo ainda fielmente os acordos e convenções coletivas de trabalho celebrados pela categoria profissional.

9.53. Na hipótese de qualquer ação trabalhista movida em face do CREDENCIANTE, a CREDENCIADA assume a obrigação de comparecer em juízo tão logo seja notificada/citada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituindo o CREDENCIANTE no processo, até o trânsito em julgado da demanda, bem como responder pelos ônus, diretos e indiretos decorrentes de eventual condenação, persistindo tal obrigação mesmo após o 'termo' do contrato de prestação de serviços entre as partes.

9.54. Caberá exclusivamente à CREDENCIADA arcar com o pagamento de eventuais indenizações e condenações trabalhistas ou cíveis decorrentes de sentenças proferidas em ações trabalhistas ou cíveis intentadas por funcionários ou ex-funcionários seus.

9.55. O responsável técnico da empresa CREDENCIADA deverá, quando convocado participar dos treinamentos ministrados pela Unidade e Consamu, sendo que não haverá pagamento a título de remuneração pela participação em treinamento.

#### **CLÁUSULA 10.ª – DO FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR**

10.1. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços serão realizados por meio de comissão especialmente designada para este fim.

#### **CLÁUSULA 11.ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A não realização, ou realização defeituosa, do objeto deste edital pelo credenciado o sujeitará à aplicação de penalidades administrativas previstas neste edital, e na legislação aplicável.

11.2. Pela não execução total ou parcial do objeto, o CONSAMU poderá aplicar à credenciada as seguintes sanções: advertência, multa, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão temporária de participação em licitação.

11.3. Essas penalidades poderão ser aplicadas a critério da CONTRATANTE.

11.4. Sempre que aplicadas, as penalidades serão devidamente registradas.

11.5. A CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades:

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





- a) Quando houver atraso por culpa da CONTRATADA;
- b) Quando paralisar, injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

11.6. A advertência poderá ser aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

11.7. O atraso na prestação de serviços, sem justificativa da empresa (aceita pelo Consórcio) estará sujeita a multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor do mês da ocorrência.

11.8. O não cumprimento das demais obrigações sujeitará o fornecedor à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado no mês da ocorrência.

11.9. Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a CONTRATANTE.

11.10. A reincidência dos descumprimentos contratuais, poderá ensejar a rescisão UNILATERAL do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.11. Os atrasos e/ou as saídas antecipadas do profissional, em desacordo com a escala/jornada, estão sujeitos ao desconto das horas e/ou frações de horas correspondentes, para fins de pagamento.

11.12. As horas excedentes à jornada padrão do serviço, registradas no controle de ponto, não serão contabilizadas para efeitos de pagamento extra, exceto se anexada justificativa ao processo que valide a necessidade do serviço e a permanência do profissional na Unidade, sob a confirmação/certificação da Direção da unidade;

11.13. A multa a que alude o item acima não impede que o CONSAMU rescinda unilateralmente o Termo de Credenciamento e aplique as outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/1993, ou Lei Estadual nº 15.608/2007.

11.14. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no Termo de Credenciamento ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão do Termo de Credenciamento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA 12ª – DA RESCISÃO**

12.1. O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e no Decreto Estadual nº 4.507/2009, reconhecendo a CREDENCIADA, em caso de rescisão, os direitos da CREDENCIANTE.

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA 13ª – DA LEGISLAÇÃO**

13.1. Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/2007 Lei Federal nº 8.666/1993 no Decreto Estadual nº 4.507/2009, no Decreto Estadual nº 2.823/2011 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos Termo de Credenciamento e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA 14ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

14.1. A CREDENCIADA deverá manter durante a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

#### **CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.







#### CLÁUSULA 16ª – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

16.1. O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado:

- a) Pelo CONSAMU, quando for por ele julgado que a CREDENCIADA esteja definitiva ou temporariamente impossibilitada de prestadores serviços ou por não observar as normas legais ou Editalícia;
- b) Pela CREDENCIADA, quando mediante solicitação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- c) Por relevante interesse da Administração Pública devidamente justificada;
- d) Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular da CREDENCIADA, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.

16.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo CONSAMU.

#### CLÁUSULA 17ª – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Direção do CONSAMU, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/2007 Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Estadual nº 4.507/2009.

#### CLÁUSULA 18ª – DA ELEIÇÃO DE FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

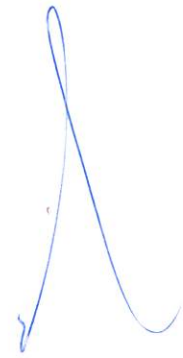
E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em uma via digitalmente assinada.

Cascavel – PR, 10 de maio de 2022.

(assinado digitalmente por)  
CREDENCIANTE  
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO  
OESTE DO PARANÁ  
JOÃO GABRIEL AVANCI  
DIRETOR GERAL

(assinado digitalmente por)  
CREDENCIANTE  
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO  
OESTE DO PARANÁ  
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI  
PRESIDENTE DO CONSAMU

(assinado digitalmente por)  
CREDENCIADA  
PROMISE GESTÃO EM SAÚDE LTDA  
JOSIANE APARECIDA MACHADO





**ANEXO IV**  
**APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

Ao  
Município de Bocaiúva do Sul Comissão  
Permanente de Licitações

Referente: edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 06/2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE TEM COMO OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES E URGÊNCIAS DO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL, ABRANGENDO TODOS OS ESTORES QUE USUFRUEM DESTA FUNÇÃO PARA O ATENDIMENTO.**

A empresa **Promise Gestão em Saúde Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº **43.102.087/0001-10**, neste ato representada por Josiane Aparecida Machado, cargo sócia administrativa, RG 10.535.110-0, CPF 069.205.399-93, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, em estrito cumprimento ao previsto no Edital.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer:

LOTE 1						
Item	Descrição do serviço	Qtd. Profissionais	Qtd. Plantões/ano	Valor plantão	Valor mensal	Valor total
1	Serviço médico generalista, plantões 12 horas - na Atenção Primária da Saúde	1	480	R\$ 1.992,22	R\$ 79.688,80	R\$ 956.265,60
2	Serviço médico especializado em auditoria, carga horária 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	1	12	R\$ 2.299,33	R\$ 2.299,33	R\$ 27.591,96
<b>VALOR TOTAL LOTE:</b>						<b>R\$ 983.857,56</b>



LOTE 2						
Item	Descrição do serviço	Qtd. Profissionais	Qtd. Plantões/ano	Valor plantão	Valor mensal	Valor total
1	Serviço médico generalista, plantões 12 horas - na Atenção Primária da Saúde	1	480	R\$ 1.992,22	R\$ 79.688,80	R\$ 956.265,60
2	Serviço médico generalista, plantões 12 horas - Referente ao atendimento Quilombola.	1	12	R\$ 2.244,44	R\$ 2.244,44	R\$ 26.933,28
VALOR TOTAL LOTE:						R\$ 983.198,88

LOTE 3						
Item	Descrição do serviço	Qtd. Profissionais	Qtd. Plantões/ano	Valor plantão	Valor mensal	Valor total
1	Serviço médico generalista, carga horária 40 horas semanais, sendo 02 profissionais - na Atenção Primária da Saúde.	2	12	R\$ 45.311,11	R\$ 45.311,11	R\$ 543.733,32
2	Serviço médico generalista (área rural), plantões 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	1	240	R\$ 1.568,89	R\$ 31.377,80	R\$ 376.533,60
3	Serviço médico especializado em pediatria, plantões 08 horas - na Atenção Primária de Saúde.	1	30	R\$ 2.334,33	R\$ 5.835,83	R\$ 70.029,90
VALOR TOTAL LOTE:						R\$ 990.296,82





LOTE 4						
Item	Descrição do serviço	Qtd. Profissionais	Qtd. Plantões/ano	Valor plantão	Valor mensal	Valor total
1	Serviço médico especializado em diretoria técnica para Hospital Municipal Santa Júlia, plantões 08 horas semanais - na Atenção Primária da Saúde.	1	96	R\$ 1.625,56	R\$ 13.004,48	R\$ 156.053,76
2	Serviço médico especializado em ginecologia e obstetrícia, plantões 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	1	60	R\$ 1.682,22	R\$ 8.411,10	R\$ 100.933,20
3	Serviço médico especializado em psiquiatria, plantões 08 horas - na Atenção Primária de Saúde.	1	80	R\$ 1.786,11	R\$ 11.907,40	R\$ 142.888,80
4	Serviço médico generalista, carga horária 40 horas semanais, sendo 02 profissionais - na Atenção Primária da Saúde.	2	12	R\$ 45.311,11	R\$ 45.311,11	R\$ 543.733,32
5	Serviço médico especializado em radiologia/diagnóstico de imagem, plantões 08 horas - na Atenção Primária da Saúde	1	55	R\$ 2.335,75	R\$ 10.705,52	R\$ 128.466,25
<b>VALOR TOTAL LOTE:</b>						<b>R\$ 1.072.075,33</b>

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 4.029.428,59**

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Campo Largo, 23 de Novembro de 2022

**PROMISE GESTAO EM SAUDE  
LTDA:43102087000110**

Assinado de forma digital por PROMISE  
GESTAO EM SAUDE LTDA:43102087000110  
Dados: 2022.11.10 15:49:10 -03'00'

**PROMISE GESTÃO EM SAÚDE LTDA  
CNPJ 43.102.087/0001-10**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
FORO REGIONAL DA COMARCA DE CAMPO LARGO

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA JOANIN STOPARO, S/N - CENTRO  
CAMPO LARGO/PR - 83601460

TITULAR  
JOSE VEDOLIM TEIXEIRA  
JURAMENTADOS  
FERNANDA APARECIDA VIEIRA  
JULIANA SCAPIN

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: CONCORDATA, FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### PROMISE GESTAO EM SAUDE LTDA

CNPJ 43.102.087/0001-10, no período compreendido desde 02/08/1974, data de instalação deste cartório, até a presente data.

CAMPO LARGO/PR, 26 de Outubro de 2022

JULIANA

SCAPIN:068830159

22

JULIANA SCAPIN

Assinado de forma digital por  
JULIANA SCAPIN:06883015922  
Dados: 2022.10.27 12:32:49  
-03'00'



Certificação

43.102.087/0001-10

PROMISE GESTÃO EM SAÚDE  
LTDA

RUA REINALDO GADENS, 210  
JARDIM IRUAMA - CEP 83603-123  
CAMPO LARGO - PR

Custas = R\$ 38,17

Página 0001/0001

Resolução 213/2018 - Competência para processar e julgar passa a ser do Foro Central de Curitiba-PR.





*[Assinatura]*

## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

*[Assinatura]*

### Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **PROMISE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, CNPJ 43.102.087/0001-10, foi inscrita em 30/11/2021, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **16324**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico ROMULO BIRANI LEMOS, inscrito sob o nº. 30419 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

**Esta Certidão tem validade até o dia 09/02/2023.**

Chave de validação [51cf77669763151638fb0571b4beb9ab3627fc3e](#)

*[Assinatura]*

Emitida eletronicamente via internet em **09/11/2022**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

43.102.087/0001-10  
PROMISE GESTÃO EM SAÚDE  
LTDA  
RUA REINALDO GADENS, 210  
JARDIM IRUAMA - CEP 83603-123  
CAMPO LARGO - PR

*[Assinatura]*



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

**Inscrito sob CRM**

16324

**CNPJ**

43.102.087/0001-10

**Inscrição**

30/11/2021

**Validade**

30/11/2022

**Razão Social**

PROMISE GESTÃO EM SAÚDE LTDA

**Nome Fantasia**

PROMISE

**Endereço**

R REINALDO GADENS - JARDIM IRUAMA, 210, APTO 3142

**Município / UF**

CAMPO LARGO / PR

**CEP**

83603-123

**Responsável**

30419 - ROMULO BIRANI LEMOS

**Classificação**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

43.102.087/0001-10  
PROMISE GESTÃO EM SAÚDE  
LTDA  
RUA REINALDO GADENS, 210  
JARDIM IRUAMA - CEP 83603-123  
CAMPO LARGO - PR

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 30/11/2022. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **f56d6704046bf2eee1aa36549b60f0d039392f6f**

Emitida eletronicamente via internet em **09/11/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

[www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **PROMISE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, CNPJ 43.102.087/0001-10, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **16324**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2023**.

**Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.**

**Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2023.**

Chave de validação 913d6f9550fbcae67ab4ad0fb42519b16f8a04ab

Emitida eletronicamente via internet em **09/11/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpt.org.br](http://www.crmpt.org.br)

43.102.087/0001-10  
PROMISE GESTÃO EM SAÚDE  
LTDA  
RUA REINALDO GADENS, 210  
JARDIM IRUAMA - CEP 83603-123  
CAMPO LARGO - PR



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Responsabilidade Técnica para PGRSS

Certificamos, para fins de comprovação de Responsabilidade Técnica junto ao Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde, que o(a) médico(a) Dr.(a) **ROMULO BIRANI LEMOS**, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **30419**, é o(a) responsável, junto a esta Autarquia, pela empresa PROMISE GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ 43.102.087/0001-10, CRM nº. 16324, **R REINALDO GADENS, 210, apto 3142, Campo Largo/PR.**

Ressalvadas as alterações nos dados cadastrais da empresa, esta certidão é válida até 30/11/2022.

Chave de validação [6e1ad11de8df769c1b5847b9d059f96b5054a16a](#)

Emitida eletronicamente via internet em **09/11/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

43.102.087/0001-10  
PROMISE GESTÃO EM SAÚDE  
LTDA  
RUA REINALDO GADENS, 210  
JARDIM IRUAMA - CEP 83603-123  
CAMPO LARGO - PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DATA: 19/08/2021

ESTABELECIMENTO: PROMISE GESTAO EM SAUDE LTDA

CNPJ: 43.102.087/0001-10

RAMO DE ATIVIDADE PRINCIPAL: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

Através deste, a Vigilância Sanitária de Campo Largo informa que o ramo de atividade requerida é escritório administrativo, para fins fiscais, portanto não será emitida a Licença Sanitária.

De acordo com a Lei nº 13331/2001 e Decreto nº 5711/2002, e RDC da ANVISA nº 153/2017, a licença sanitária será fornecida para estabelecimentos conforme o grau de risco que possa trazer à saúde da população.

Respeitosamente,

*Alexandra B. R. Cristofolini*  
Infermeira - COREN/PR 123456  
Vig. Sanitária / Vig. em Saúde  
SMS - Campo Largo  
Fiscal Sanitário  
VISA Campo Largo - PR

43.102.087/0001-10  
PROMISE GESTÃO EM SAÚDE  
LTDA  
RUA REINALDO GADENS, 210  
JARDIM IRUAMA - CEP 83603-123  
CAMPO LARGO - PR